



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2127, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.


INCLUI NO PROGRAMA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA AS VACINAS V10 E V4 NO COMBATE E PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS EM ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS - MG.

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Permite-se a critério do Poder Executivo, incluir as vacinas V10 e V4 (Quádrupla) no programa de Vacinação Antirrábica anual, a ser aplicada em cães e gatos, filhotes e adultos, no combate e prevenção às doenças em animais domésticos do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

